

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas. Os contatos podem ser feitos pelo endereço eletrônico: cfn@febnet.org.br

Obrigações Tributárias das instituições espíritas em 2009

Para o melhor desempenho de suas atividades doutrinárias, a Instituição Espírita deve ter ciência de seus compromissos legais. Considerando que em nosso País, de acordo com a Constituição da República, adotamos o modelo de estado federativo, é necessário o estudo da legislação federal, estadual e municipal para uma visão ampla deste tema.

Neste espaço serão abordadas tão-somente as obrigações legais previstas nas leis federais, sendo recomendável que os interessados consultem a legislação estadual e municipal para se planejarem de forma antecipada, a fim de cumprir seus



encargos junto ao Poder Público, evitando-se, dessa forma, alguma situação que possa dificultar o funcionamento regular da Casa Espírita.

Declarações que devem ser apresentadas à secretaria da Receita Federal do Brasil

IDENTIFICAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA	OBSERVAÇÃO
DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte	27/2/2009	Relativa ao ano-base de 2008
DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	7/4/2009	Referente ao 2º semestre de 2008
DACON – Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais	7/4/2009	Referente ao 2º semestre de 2008
DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica	31/3/2009	Relativa ao ano-base de 2008. Deve ser entregue inclusive pela instituição inativa que ainda não deu baixa no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil
DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica	30/6/2009	Relativa ao ano-base de 2008.

Declarações que devem ser apresentadas à secretaria da Receita Federal do Brasil

IDENTIFICAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA	OBSERVAÇÃO
RAIS – Relatório Anual de Informações Sociais	27/3/2009	Referente ao ano-base de 2008. Deve ser entregue pela instituição ainda que ela não tenha empregados.